



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 44/2014</b> <b>PROCESSO – Proposição/TRT/DSAA/058/2014</b>	
Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar 147/14</b> (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>7.892/13</b> (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e n.º <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na <b>página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para aquisição pneus, com o conseqüente serviço de montagem, para atender a demanda da frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>21 DE JANEIRO DE 2015 – 13 HORAS</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>21 DE JANEIRO DE 2015 – 13:30 HORAS</b>	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b> Edital e os anexos I a III e minuta da ata de registro de preços.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS
- ITEM 14 – DO RECEBIMENTO
- ITEM 15 – GARANTIA DOS PRODUTOS
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSOS.
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – ORDEM DE SERVIÇO
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**1 – OBJETO**

1.1 – Registro de preços para aquisição de pneus, com o conseqüente serviço de montagem, para atender a demanda da frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 6.204, de 05.09.2007. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

- 3.3.3** - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.4** - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.3.5** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.11** - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07.

**4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

**4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “*licitações-e*”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

**5.1.1** – No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca do produto cotado, e modelo, se for o caso, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

**5.1.2** - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.

**5.1.3** – O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da CONTRATADA.

**5.1.4** - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

**5.2** – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos produtos e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3** – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação**.

**5.4** – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

**5.5** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014

Versão de 05/01/2015

**segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

**5.5.1 – A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

**6.2** - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3** - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6** – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7** – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**6.7.1** - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**7.1.1** - Habilitação jurídica;

**7.1.2** - Regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.3** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

**7.2** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**7.3** – Os licitantes (microempresas e empresas de pequeno porte), se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**7.4.1** – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

**7.5 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

**7.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.5.4** – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.6.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

**7.7** – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção do disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e no Decreto 6.204/07.

**7.8** – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.9** – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.10** – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

**7.11** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

**8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

**8.2** – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *site licitações-e*:

**8.2.1** - **Anexo I**, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

**8.2.2** - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**8.2.3** - todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

**8.2.4** - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação;

**8.3** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

**8.3.1** – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, a **marca e o modelo** dos produtos cotados, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente e endereço eletrônico.

**8.3.2** – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

**8.3.3** – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

**8.4** – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

**8.5** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, por lote, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

**9.3.1 -** Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.3.2 -** Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.3.3 -** Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**9.3.4 -** Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**9.3.5 -** Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

**9.3.6 -** Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4 -** Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.5 -** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.6 -** A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.7 –** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014

Versão de 05/01/2015

**9.8** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

**9.9 - Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.11** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.12** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**9.13** – Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.

**9.13.1** – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**9.13.2** - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

**9.13.3** – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora** e enviar a proposta ajustada, por meio eletrônico. A **habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.14** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**9.15** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, por lote, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

**10.2** – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.1** – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total**.

**10.3** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.4** – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

**11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**11.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

**11.1.1** – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

**11.1.2** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**11.2** – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho para assinatura.

**11.2.1** – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

**11.2.2** – A Nota de Empenho deverá ser assinada e devolvida em **até 3 (três) dias úteis**.

**11.2.3** – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**11.2.4** - A nota de empenho de despesa substituirá o termo contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei 8.666/93.

**11.3** - Caso a assinatura da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

**11.4** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

**11.5** – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.6 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**11.6.1** – O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.

**11.6.2** – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

**11.6.3** – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.7** - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento dos compromissos assumidos, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**11.7.1** - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

### **12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

**12.2** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**12.3** – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**13.1** - Ao detectar a necessidade de substituição de pneus, o contratante encaminhará solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, à contratada.

**13.1.1** - A partir da solicitação, a contratada terá 10 (dez) dias úteis para fornecer o pneu e, simultaneamente, prestar os serviços de montagem.

**13.2** - No prazo estabelecido no item 13.1.1, a contratada deverá dar ciência ao contratante de que o produto já se encontra disponível em seu estabelecimento para montagem no veículo.

**13.2.1** - O fornecimento e montagem dos pneus deverão ser realizados em data previamente agendada, observado o item 14.1.1, não havendo possibilidade de o veículo pernoitar no estabelecimento da contratada.

**13.3** - O contratante encaminhará o veículo ao estabelecimento da contratada, por meio de servidor/terceirizado devidamente identificado, o qual levará consigo ordem de serviço (modelo em anexo) e aguardará a montagem dos pneus no local.

**13.4** - O fornecimento e montagem dos pneus serão prestados na sede da contratada, que deverá contar com estrutura que resguarde os veículos oficiais da chuva, granizo e ações de terceiros.

## **14 – DO RECEBIMENTO**

**14.1** - Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

**14.1.1** - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega do veículo, mediante conferência do bem fornecido e do serviço prestado.

**14.1.2** - Definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, ao verificar a perfeição do produto fornecido e do serviço prestado.

## **15 – GARANTIA DOS PRODUTOS**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**15.1** – Os pneus terão garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do bem.

**16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1** - O fiscal desta contratação será o Subsecretário de Transporte e o gestor, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo.

**16.2** - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3** - Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

**17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**17.1** - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

**17.2** - Encaminhar o veículo à contratada, juntamente com a ordem de serviço (Anexo III), que conterá:

**17.2.1** - identificação do veículo no qual serão montados os pneus;

**17.2.2** - especificação dos pneus;

**17.2.3** - quantitativo de pneus a serem fornecidos/montados;

**17.2.4** - data do fornecimento e montagem dos pneus;

**17.2.5** - quilometragem do veículo quando da chegada ao estabelecimento da contratada.

**17.3** - Receber, provisoriamente, os produtos e serviços prestados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**17.4** - Por meio do Subsecretário de Transportes, verificar se os produtos foram fornecidos e os serviços executados de acordo com a solicitação deste Tribunal e com o disposto neste Instrumento.

**17.5** - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, e notificar a contratada.

**17.6** - Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos e prestação dos serviços.

**18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** - Entregar, no prazo fixado no Edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

**18.2** - Os pneus fornecidos pela contratada deverão ser novos. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

**18.3** - Observar as especificações constantes no item 2 e permitir que o contratante verifique-as, assim como a qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

**18.4** - Observar a categoria do veículo (passeio, picape, van, SUV, etc) para que seja fornecido pneu apropriado.

**18.5** - Entregar os veículos com os pneus devidamente montados.

**18.6** - Executar, rigorosamente, os serviços discriminados na ordem de serviço encaminhada pelo contratante.

**18.7** - Atestar os serviços executados em campo apropriado da ordem de serviço.

**18.8** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este Tribunal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.9** - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**18.10** - Demonstrar a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), conforme Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15/03/2013.

**18.11** - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, sem ônus, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Decreto n. 7.746/12, Instrução Normativa n. 01/10 da SLTI/MPOG, bem como a Resolução n. 103/12 do CSJT.

**18.12** - A contratada deverá localizar-se a uma distância de, no máximo, 20 (vinte) quilômetros do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 225, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

**18.12.1** - Para verificação do item acima, considerar-se-á a menor distância encontrada por meio do sítio <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-á a opção “como chegar” e “de carro” e completar-se-á as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços do Tribunal e da empresa a ser contratada.

**18.12.1.1** - Na indisponibilidade do endereço eletrônico especificado acima, outro sítio de visualização de mapas e imagens de satélite poderá ser consultado.

**18.13** - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

**19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**19.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.1.1** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**19.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**19.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**19.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

**19.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**19.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**19.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **20 – PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**20.2** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**20.3** - A contratada apresentará, após a execução de cada ordem de serviço, a nota fiscal correspondente.

**20.4** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo relativo a cada ordem de serviço ou do recebimento da nota fiscal emitida pela contratada – o que por último ocorrer – para aquisições de materiais cujos valores na nota fiscal não ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo relativo a cada ordem de serviço ou do recebimento da nota fiscal emitida pela contratada – o que por último ocorrer – para aquisições de materiais cujos valores na nota fiscal ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**20.4.1** - O pagamento está condicionado à manutenção das mesmas condições iniciais de habilitação e à não existência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**20.4.2** - O contratante limitar-se-á ao pagamento das notas fiscais relativas às ordens de serviço atestadas pela contratada.

**20.5** - Quando a nota fiscal estiver em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais, sem possibilidade de correção, será devolvida à contratada para cancelamento e nova emissão. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**20.6** - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**20.7** - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**20.8** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento dos compromissos assumidos, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

**20.8.1** - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**20.9** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

## **21 – SANÇÕES**

**21.1** - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**21.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**21.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

**21.3.1** - multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**21.3.2** - multa por inexecução contratual parcial de até **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**21.3.3** - multa por inexecução contratual parcial de até **15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**21.3.4** - multa por inexecução contratual total de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**21.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

**21.5** - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**21.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**22.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.3** – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

**22.4** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**22.5** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III – Ordem de serviço
- Anexo IV - Minuta da ata de registro de preços.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2015.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos  
Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º Andar - Belo Horizonte - MG CEP: 30220-030  
Fone: (31) 3228.7142 licitacao@trt3.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015  
**Portaria 35/2014**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2014**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**ANEXO II DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- 1- A contratada deverá ter como referência para o fornecimento de pneus as seguintes marcas ou similares: BFGoodrich, Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michelin, Pirelli.
- 2- Os pneus deverão ser apropriados para uso em veículos que circulam em asfalto, como é o caso dos veículos do Tribunal.
- 3- A contratada deverá executar o serviço de montagem dos pneus adquiridos, sem que haja custo adicional para o contratante.
- 4- Os produtos fornecidos pela contratada atenderão às seguintes medidas e quantidades, para aquisição futura, conforme demonstrado no quadro a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

LOTE 1	Medidas dos pneus	Fornecimento ao veículo:	Quantidade de pneus	Valor unitário dos pneus	Valor Global (Quantidade de pneus x valor Unitário dos pneus)
		205 / 55 R16	Peugeot 307 SD	36	R\$

LOTE 2	Medidas dos pneus	Fornecimento ao veículo:	Quantidade de pneus	Valor unitário dos pneus	Valor Global (Quantidade de pneus x valor Unitário dos pneus)
		195 / 60 R15	Peugeot 307 SD	09	R\$

LOTE 3	Medidas dos pneus	Fornecimento ao veículo:	Quantidade de pneus	Valor unitário dos pneus	Valor Global (Quantidade de pneus x valor Unitário dos pneus)
		175 / 70 R14	Fiat Doblo Cargo	14	R\$

LOTE 4	Medidas dos pneus	Fornecimento ao veículo:	Quantidade de pneus	Valor unitário dos pneus	Valor Global (Quantidade de pneus x valor Unitário dos pneus)
		205 / 70 R15	Fiat Ducato Cargo; Fiat Ducato Minibus; Citroen Jumper Furgão; Citroen Jumper Passageiro	45	R\$

LOTE 5	Medidas dos pneus	Fornecimento ao veículo:	Quantidade de pneus	Valor unitário dos pneus	Valor Global (Quantidade de pneus x valor Unitário dos pneus)
		255 / 70 R16	Nissan Frontier	07	R\$

LOTE 6	Medidas dos pneus	Fornecimento ao veículo:	Quantidade de pneus	Valor unitário dos pneus	Valor Global (Quantidade de pneus x valor Unitário dos pneus)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**Observações relacionadas à proposta:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando características que individualizem os produtos.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

**TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:**

<b>TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO</b>
1- Pneu 205/55 R16, para veículo Peugeot 307 SD – 36 unidades.	180 unidades.
2- Pneu 195/60 R15, para veículo Peugeot 307 SD – 09 unidades.	45 unidades.
3- Pneu 175/70 R14, para veículo Fiat Doblo Cargo – 14 unidades.	70 unidades.
4- Pneu 205/70 R15, para veículos Fiat Ducato Cargo, Fiat Ducato Minibus, Citroen Jumper Furgão, Citroen Jumper Passageiro – 45 unidades.	225 unidades.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

5- Pneu 255/70, R16, para veículo Nissan Frontier – 07 unidades.	35 unidades.
6- Pneu 265/65, R17, para veículo Toyota Hilux SW4 – 07 unidades.	35 unidades.
7- Pneu 195, R15 LT (195/80, R15), para veículo Kia Bongo – 07 unidades.	35 unidades.
8 - Pneu 235/60, R18, para veículo Kia Sorento – 14 unidades.	70 unidades.
9- Pneu 215/55, R16, para veículo Citroen C4 Pallas – 06 unidades.	30 unidades.
10- Pneu 195/60, R15, para veículo Citroen C4 Pallas – 01 unidade.	5 unidades.
11- Pneu 235/60, R17, para veículo Chevrolet Captiva – 20 unidades.	100 unidades.
12- Pneu 205/60, R16, para veículo Renault Fluence – 108 unidades.	540 unidades.
13- Pneu 195/65, R15, para veículo Renault Fluence – 27 unidades.	135 unidades..



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

**ANEXO III – ORDEM DE SERVIÇO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PNEUS**

Solicito à empresa contratada \_\_\_\_\_ o fornecimento de  
\_\_\_\_ pneus de medidas \_\_\_\_\_, e sua montagem no veículo de placa \_\_\_\_\_  
modelo \_\_\_\_\_, pertencente à frota do TRT 3ª Região.

Data do envio do veículo para execução do serviço no estabelecimento da contratada:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Km do veículo quando da chegada no estabelecimento da contratada: \_\_\_\_\_.

Atesto, abaixo, a execução dos serviços acima mencionados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

Subsecretário de Transporte

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Representante da contratada

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 44/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico 44/2014** cujo objeto é aquisição de pneus, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>

<b>LOTE</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	<b>Preço Unitário Registrado</b>

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
<b>DA ENTREGA:</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 44/2014  
Versão de 05/01/2015

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
<b>GARANTIA:</b>
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b>
<b>VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> até ----/----/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2015.

**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

**Procurador/Representante  
(fornecedor)**